



LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Cria 1 (um) cargo de Procurador no Quadro dos Cargos Efetivos e altera anexos da Lei Complementar nº 030, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e da outras providências.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica Criado 1 (um) cargo de Procurador, Nível CE-04, no Quadro dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, constante no Anexo I-A da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 2º Os Anexos I-A, IV-A, IV-B, VII-A e VII-B da Lei Complementar nº 030 de 28 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo
CE's – Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DA CAMARA MUNICIPAL			R\$	752,22
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE – 01	1,00	752,22
Auxiliar Serviços Legislativos	01	CE – 02	1,04	780,36
Secretário Legislativo	01	CE – 03	1,88	1.416,48
Contador	01	CE – 04	2,79	2.101,33
Procurador	01	CE - 04	2,79	2.101,33
Secretário Executivo	01	CE – 05	4,02	3.023,56



“ANEXO IV-A

Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nível de Vencimento: CE - 01

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 1º Grau Incompleto.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas, a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividades domésticas e outras correlatas. Preparar e cozer alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) **Descrição Analítica:** Abrir e fechar as dependências do Poder Legislativo. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Realizar a limpeza geral das instalações; Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Eventualmente realizar serviços de telefonia e protocolo; quando necessário operar duplicadores e auxiliar na coletânea de avulsos; auxiliar em trabalhos simples de escritório; efetuar arquivamentos sob supervisão; abrir pastas, classificar expedientes e preparar etiquetas; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Nível de Vencimento: CE - 02

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 1º Grau Completo.

Condições de Trabalho:



a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas, a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento, Executar tarefas no protocolo, de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente.

b) **Descrição Analítica:** Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da Câmara Municipal. Executar tarefas de datilografia em geral. Transcrever atas, leis, decretos, resoluções e demais documentos da Câmara Municipal, Realizar serviços de telefonia, prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia o Público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Poder Legislativo, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Padrão de Vencimento: CE - 03

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2º Grau Completo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas, a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito ao trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam protocolo, controle, distribuição e expedição de correspondência da Câmara, formalizar atos oficiais, preparar expediente, pareceres, atas, autógrafos, indicações, projetos, requerimentos, emendas, relatórios das comissões, redigir expediente administrativo; etc.

b) **Descrição Analítica:** Examinar e protocolar processos; redigir pareceres, atas e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, indicações, requerimentos; moções, emendas a lei orgânica, projetos de lei Ordinários e Complementar, de resolução,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

de decreto legislativo e outros revisar quanto ao aspecto da redação dos processos que tramitam na Câmara, exposições de motivos; realizar trabalhos datilográficos e de digitação, operar com terminais eletrônicos; Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder as entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis, manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas em Plenário e pelas Comissões; levar ao conhecimento de seu superior quaisquer problemas, de solução fora de sua alçada, que impeçam ou dificultem as reuniões da Câmara; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade da Câmara Municipal, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: CONTADOR

Padrão de Vencimento: CE - 04

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior em Ciências Contábeis;
- c) Registro no CRC/MT.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas, a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executa e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários e patrimoniais da Câmara Municipal.

b) **Descrição Analítica:** Responsável pela contabilidade da Câmara Municipal compete supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara e elaborar e manter atualizado o cadastro do patrimônio do Poder Legislativo; escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, assegurando o controle contábil e orçamentário da Câmara Municipal; efetuar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, em consonância com a lei, para apresentar resultados da situação patrimonial,

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138



econômica e financeira do Poder Legislativo Municipal; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas; proceder à análise de contas; assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores; realizar trabalhos de auditoria contábil; elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição; sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais; Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação; Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA); Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CARGO: PROCURADOR

Nível de Vencimento: CE - 04

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo.
- c) Inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 05 horas, a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assessoria jurídica ao Presidente e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, prestando serviços nas áreas de recursos humanos, processos legislativos, bem como representar o Poder Legislativo em qualquer instância Judicial e Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL - 2013-2016

b) Descrição Analítica: Representar o Poder Legislativo em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada. Participar de inquéritos administrativos e dar orientações na realização dos mesmos. Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico. Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Legislativo Municipal. Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas administrativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal. elaboração de projetos, contratos, convênios, atos do Legislativo, em articulação com o Secretário Geral e dirimir dúvidas quanto ao aspecto jurídico das questões administrativas; Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos, emitir parecer sobre os processos licitatórios; Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Câmara Municipal ou mediante designação superior.

CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO

Padrão de Vencimento: CE - 05

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas, a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Auxiliar o Presidente, orientar e supervisionar trabalhos e normas administrativas da Câmara Municipal; examinar e protocolar processos, redigir expediente administrativo; proceder à guarda e distribuição de material, auxiliar na manutenção e conservação dos bens da Câmara; orientar a Mesa Diretora, com vistas à racionalização da execução das despesas e a correta gestão dos recursos e bens da Câmara, colaborar na preparação de dados necessários para a elaboração do PPA, LDO e LOA anual da Casa, desde que solicitado por seu superior. Controlar numerários e saldos bancários.

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138



b) Descrição Analítica: Assistir o Presidente da Mesa no planejamento, organização e coordenação das atividades da Câmara; promover apoio técnico às atividades da Mesa Diretora assegurando o bom andamento e o controle dos trabalhos legislativos; providenciar o acompanhamento e a análise de normas e rotinas administrativas, bem como de métodos e processos legislativos, visando ao aperfeiçoamento e à modernização dos trabalhos da Câmara; redigir expedientes administrativos, tais como: ofícios, relatórios, indicações, requerimentos, emendas a lei orgânica, projetos de lei ordinário e complementar, projetos de decreto legislativo, resoluções e outros, quando solicitado pelo Presidente; orientar e supervisionar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; eventualmente realizar trabalhos datilográficos. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Processar e instruir os processos de pagamento das despesas. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade da Câmara Municipal, desde que solicitadas por seu superior.

ANEXO IV-B

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado e Cargos Remunerados através de Subsídio

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assessoria jurídica ao Presidente e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

b) Descrição Analítica: Assessorar Juridicamente o Presidente da Câmara e os órgãos administrativos do Poder Legislativo Municipal em qualquer instância judicial. Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados. Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Câmara Municipal ou mediante designação superior.

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Nível de Vencimento: CC - 01

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária a critério do Presidente da Câmara Municipal, podendo haver o exercício de trabalho durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

- a) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assessoria ao Chefe do Poder Legislativo, ou a quem este determinar.

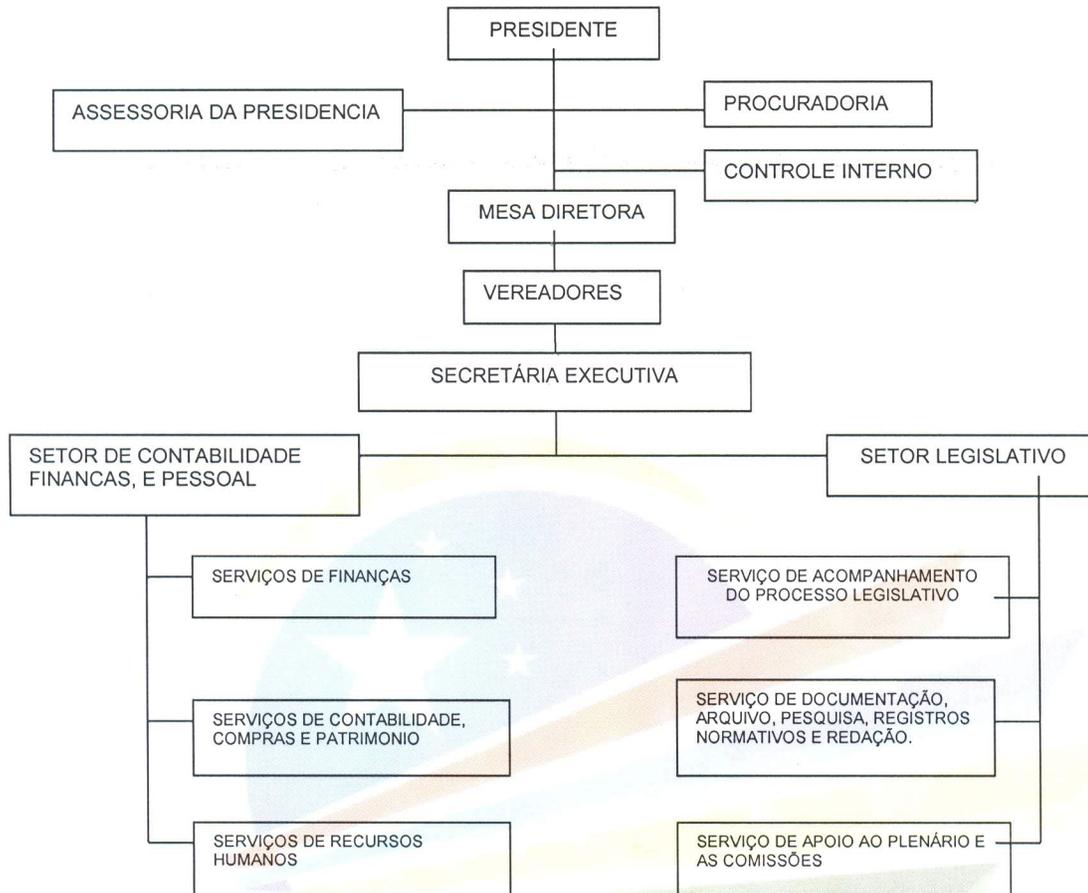
b) Descrição Analítica: Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em todas as questões pertinentes a sua função; redigir, datilografar ou digitar trabalhos ou documentos por solicitação do Presidente; entregar e distribuir material aos Senhores Vereadores, por determinação do Presidente; dar telefonemas; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Presidente, agendar compromissos e protocolar documento destinados ao Presidente; Atender e encaminhar munícipes que demandem ao Gabinete ou ao órgão para soluções de consultas ou reivindicações, organizar os compromissos do Presidente do Legislativo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e agendando as obrigações assumidas para facilitar o cumprimento, recepcionar as pessoas que dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas, controlar e registrar as audiências Públicas do Presidente do Legislativo Municipal, acompanhar o Chefe do Legislativo Municipal ou seu representante quando este achar conveniente em viagens e reuniões, executar outras atividades correlatas delegadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

ANEXO VII-A

Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138



ANEXO VII B

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos da Câmara Municipal.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Vereador Presidente da Câmara Municipal	01	CS
Vereadores	LEI ESPECIFICA	CS
Assessor Jurídico	01	CC - 02
Assessor da Presidência	01	CC - 01
Secretário Executivo	01	CE - 05
Contador	01	CE - 04



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



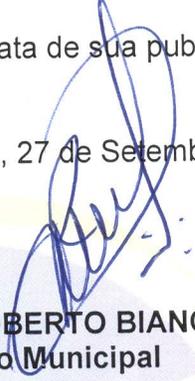
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL - Junho 2013 2016

Procurador	01	CE - 04
Secretario Legislativo	01	CE - 03
Auxiliar de Serviços Legislativos	01	CE - 02
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE - 01

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 27 de Setembro de 2013.


CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: cmsjqm@vsp.com.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

FINANCEIRO – PLC Nº 003/2013

ANEXO IX – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário e adicional de férias, caso todos os cargos sejam preenchidos.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas, ocupadas ou não, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações e subsídios. Os valores relativos a todos os cargos incluem previsão de gasto a partir de 2013, Os cargos efetivos vão gerar um custo patronal estimado em 13,27% (Treze inteiro e vinte e sete centésimos), pois a contribuição é feita para regime próprio de previdência. Os cargos comissionados consideram os valores integrais inclusive com a revisão geral e anual a ser concedida ao longo dos anos de 2013, 2014 e 2015. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 21% (Vinte e um por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social. Para o ano de 2014 estimamos a aplicação de uma revisão geral e anual de 5,83%, cujo índice representa a estima de IPCA para o período 2013/2014.

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2013 está orçada em R\$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais). Em torno de 5,83% da receita do Município do limite de 7%. O limite de gasto



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

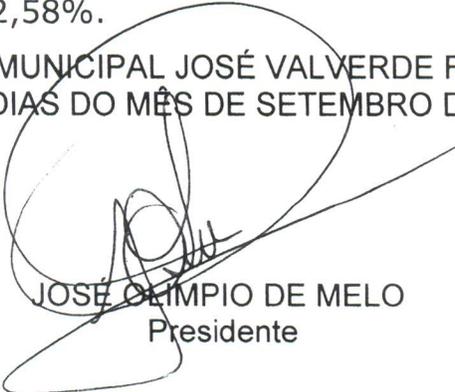
Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: cmsjqm@vsp.com.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA



com pessoal da Câmara (Art. 29-A, I e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 831.600,00 (Oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais). O gasto estimado para o ano de 2013, com a concessão disposta no projeto em pauta, totaliza a quantia de R\$ 744.008,82 (setecentos e quarenta e quatro mil e oito reais e oitenta e dois centavos). Portanto, o gasto com pessoal atinge o percentual de 62,62 %. Para o ano de 2014 a estimativa é de que a receita cresça, atingindo o montante de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais). O valor do gasto real atingirá o montante de R\$ 848.168,08 (Oitocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e oito centavos). Portanto, um comprometimento de 62,82%. Para o ano de 2015 a receita prevista deve chegar a R\$ 1.431.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e um mil reais). O gasto permitido poderia chegar ao total de R\$ 1.001.700,00. (um milhão e um mil e setecentos reais). No entanto, o gasto total com pessoal não ultrapassará o montante de R\$ 895.630,30 (oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta reais e trinta centavos). Isto implica em um comprometimento da receita na ordem de 62,58%.

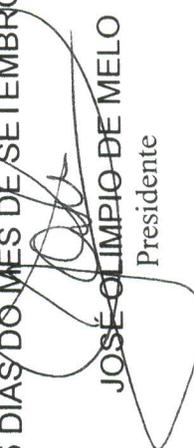
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013


JOSE OLIMPIO DE MELO
Presidente

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ANEXO X - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013

Nº	Cargo	Vagas		Remuneração			Gasto 2013		Gasto 2014		Gasto 2015	
		Existentes	Criadas	Atual	Futuro	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	
	* Servidores Efetivos											
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	877,57	877,57	11.993,45	1.591,53	12.692,67	1.684,32	13.390,77	1.776,95	
02	Aux. de Serviços Legislativo	01	00	910,39	910,39	12.441,99	1.651,05	13.167,36	1.747,31	13.891,56	1.843,41	
03	Secretario Legislativo	01	00	2.124,72	2.124,72	29.037,84	3.853,32	30.730,75	4.077,97	32.420,94	4.302,26	
04	Contador	01	00	2.101,33	2.101,33	2.276,44	302,08	28.909,89	3.836,34	30.499,93	4.047,34	
05	Procurador	00	01	0,00	2.101,33	2.276,44	302,08	28.909,89	3.836,34	30.499,93	4.047,34	
06	Secretario Executivo	01	00	3.716,48	3.716,48	50.791,89	6.740,08	53.753,06	7.133,03	56.709,48	7.525,35	
*	Sub Total 01	05	01	9.730,49	11.831,82	108.818,05	14.440,14	168.163,62	22.315,31	177.412,61	23.542,65	
	* Servidor Comissionado											
07	Assessor Jurídico	01	00	1.619,29	1.619,29	21.590,53	4.534,01	22.849,26	4.798,34	24.105,97	5.062,25	
08	Assessor da Presidência	01	00	1.220,30	1.220,30	16.270,66	3.416,86	17.214,94	3.615,14	18.161,76	3.813,97	
	Sub Total 02	02	00	2.839,59	2.839,59	37.861,19	7.950,87	40.064,20	8.413,48	42.267,73	8.876,22	
	* Agentes Políticos											
09	Vereadores	10	00	3.300,00	3.300,00	396.000,00	83.160,00	419.086,80	88.008,23	442.136,57	92.848,68	
10	Presidente	01	00	4.000,00	4.000,00	48.000,00	10.080,00	50.798,40	10.667,67	53.592,31	11.254,38	
	Sub Total 03					444.000,00	93.240,00	469.885,20	98.675,90	495.728,88	104.103,06	
08	Adicionais Legais											
*	Adicional Tempo Serviço		00	2.496,16	2.496,16	33.282,05	4.416,52	35.888,03	4.762,34	38.579,63	5.119,52	
	Sub Total 04			2.612,99	2.612,99	33.282,05	4.416,52	35.888,03	4.762,34	38.579,63	5.119,52	
*	Total Geral Gasto Pessoal	18	01			623.961,29	120.047,53	714.001,05	134.167,03	753.988,85	141.641,45	

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
 AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013


JOSÉ OLÍMPIO DE MELO
 Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: cmsjqm@vsp.com.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

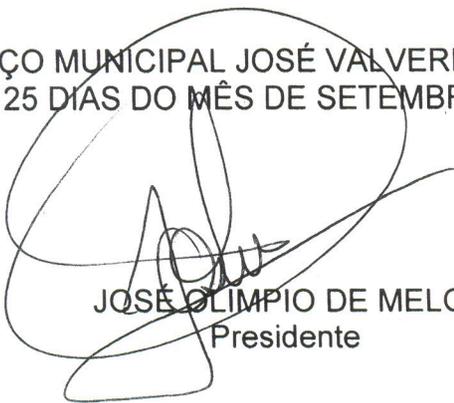
**ANEXO XI -DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins de adequação ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado no plano de cargos, carreira e vencimentos e a criação de novo cargo e respectiva vaga, conforme disposto no Projeto de Lei Complementar nº 003/2013, no âmbito do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013


JOSÉ OLÍMPIO DE MELO
Presidente